COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
168
Página

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CADERNOS DE ATIVIDADES, MATERIAIS DE RECURSOS PEDAGÓGICOS E ESCOLARES DE APOIO, A SEREM FORNECIDOS NA FORMA DE KITS, DESTINADO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE ALUNOS COM ÊNFASE NO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS INCLUSIVAS E NO SUPORTE AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

LOTE 01 UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Projeto vivamente contendo: Bolsa personalizada, Caderno de atividade pequenos passos, grandes descobertas volume I autores Hermeson Cláudio Mendonça Menezes e Leonara Rocha dos Santos Castro, caderno de atividades pequenos passos grandes descobertas volume II Autores Hermeson Cláudio Mendonça Menezes e Leonara Rocha dos Santos Castro - Giz de cera de dedo, pincel ergonômico, giz de cera prova d'água, canetinha de pintar multicores, lápis de cor apagável formato triangular, adaptador para lápis, tesoura dupla, massinha de modelar, borracha ergonômica, tinta guache escola, lápis preto 2B formato sextavado, abafador de Ruído.	2.000	Kit	R$ 1.295,27	R$ 2.590.540,00
2	Projeto vivamente kit do professor contendo: Bolsa personalizada, Caderno de atividade pequenos passos, grandes descobertas volume I autores Hermeson Cláudio Mendonça Menezes e Leonara Rocha dos Santos Castro, caderno de atividades pequenos passos grandes descobertas volume II Autores Hermeson Cláudio Mendonça Menezes e Leonara Rocha dos Santos Castro.	40	Kit	R$ 748,33	R$ 29.933,20
Valor total do lote R$ 2.620.473,20 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos)					

1.2. JUSTIFICATIVA PARA JUNÇÃO EM LOTE ÚNICO

1.2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.2.1.1. A Lei nº 14.133/2021 adota como regra o parcelamento do objeto, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º). Contudo, o art. 40, § 3º, incisos I e II, afasta o parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a aquisição do mesmo fornecedor, ou quando o objeto configurar sistema único e integrado com risco ao conjunto, desde que haja a devida motivação, observada a Súmula nº 247 do TCU.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
DATA: 28/10/2025
Assinado via IntGest Sign – ID: 915-503-864 - Pág. 1/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/915503864/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
169
Página

1.2.2. RAZÕES DE ORDEM TÉCNICA: INTERDEPENDÊNCIA E PADRONIZAÇÃO PEDAGÓGICA

1.2.2.1. Unidade Pedagógica e Interdependência: O "Projeto Vivamente" constitui uma solução educacional integrada. Os materiais destinados ao aluno e ao professor possuem estrita correlação didática, compartilhando a mesma linha editorial, autoria (Hermeson Cláudio Mendonça Menezes e Leonara Rocha dos Santos Castro) e proposta metodológica.

1.2.2.2. Risco de Fracionamento de Solução: A adjudicação dos itens a fornecedores distintos geraria o risco de incompatibilidade pedagógica, cronogramas de entrega dessincronizados e potenciais diferenças na qualidade do material gráfico. Isso comprometeria diretamente a execução do plano de ensino das unidades escolares.

1.2.3. RAZÕES DE ORDEM ECONÔMICA E LOGÍSTICA: ECONOMIA DE ESCALA E EFICIÊNCIA

1.2.3.1. Logística e Distribuição: A entrega dos kits deve ocorrer de forma casada. O professor necessita do kit de orientação simultaneamente ao recebimento dos cadernos por parte dos alunos. O lote único centraliza a responsabilidade logística (montagem dos kits, acondicionamento nas bolsas e entrega) em uma única empresa, otimizando o controle por parte da Administração Pública.

1.2.3.2. Custo de Transação e Economia de Escala: A gestão de um único contrato reduz significativamente os custos operacionais de fiscalização e o risco de inadimplemento parcial da política pública educacional.

1.2.3.3. Montagem individualizada: cada kit deve ser entregue montado e acondicionado em bolsa individual, pronto para uso pelo aluno, o que exige que um único fornecedor responda pela integridade, conferência e embalagem de todos os componentes. A divisão em itens transferiria à Administração o encargo de reunir, conferir e montar mais de 2.000 kits, sem estrutura de pessoal e de armazenagem para tanto, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3.4. Preservação da competitividade: o agrupamento não restringe indevidamente a competição, pois a pesquisa de mercado registrada no ETP identificou ao menos 03 (três) fornecedores aptos a fornecer o kit completo, e a qualificação técnica exigida (item 8.24) não requer experiência anterior com o mesmo projeto ou com kits idênticos, admitindo atestados de fornecimento de material didático-pedagógico ou escolar em geral e o somatório de atestados.

1.2.4.CONCLUSÃO

1.2.4.1. Diante do exposto, o agrupamento dos itens em Lote Único é a medida que melhor atende ao interesse público. A escolha assegura a integridade do "Projeto Vivamente", mitiga riscos logísticos e garante a vantajosidade econômica e técnica, em plena consonância com os princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa insculpidos no Art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei N° 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

1.6. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DOSQUANTITATIVOS E A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE ADESÕES AUTORIZADAS ("CARONAS")

1.6.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ter sua vigência prorrogada por até 12 (doze) meses,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
DATA: 28/10/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 915-503-864 - Pág. 2/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/915503864/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
170
Página
K

desde que formalizada dentro do prazo de validade inicial da ata e demonstrado o interesse da Administração na continuidade da contratação dos itens registrados.
1.6.2. A prorrogação poderá incluir, além da extensão do prazo de vigência, a renovação dos quantitativos registrados e a ampliação do número de adesões autorizadas ("caronas"), desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
b) Análise da necessidade de continuidade do fornecimento ou prestação dos serviços;
c) Bom desempenho do fornecedor ou contratado durante a vigência original;
d) Existência de disponibilidade orçamentária;
e) Atualização dos preços, se necessário, conforme critérios previstos neste edital;
f) Justificativa técnica quanto à necessidade de ampliação das adesões, em observância ao princípio do planejamento.

1.6.3. A prorrogação da ARP, a eventual renovação dos quantitativos e a ampliação do número de adesões autorizadas serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, com a devida motivação da autoridade competente, respeitados os princípios da legalidade, transparência e eficiência.
1.6.4. A presente cláusula atende à exigência de previsão expressa constante no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF), aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos, bem como às orientações constantes do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, o qual reconhece a possibilidade jurídica de renovação dos quantitativos registrados e de ampliação do número de adesões quando expressamente previstas no instrumento convocatório, conforme exigido pelo princípio do planejamento e pelo dever de transparência.
1.6.5. No que se refere a prorrogação de vigencia da Ata, encontra-se respaldo no Decreto municipal 55/2023 Art. 155 que diz "No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original".
1.7. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.620.473,20 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos)
1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se considera subcontratação a aquisição, pela contratada, dos componentes do kit junto a editoras,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
DATA: 28/10/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 915-503-864 - Pag. 3/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/915503864/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PACAJUS
171
Página

fabricantes ou distribuidores, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento.

4.2.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, disponíveis no mercado e fornecidos por empresas de pequeno e médio porte, não havendo necessidade de conjugação de esforços para a execução do objeto (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4. Os cadernos de atividades e os demais componentes dos kits devem ser novos, de primeiro uso, sem rasuras, avarias, manchas ou defeitos de impressão ou fabricação.

4.5. A indicação das obras "Pequenos Passos, Grandes Descobertas" – Volumes I e II, integrantes do Projeto VivAMEnte, fundamenta-se no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, datado de 21/10/2026, anexo ao processo, que atesta a adequação do material à proposta pedagógica da rede e ao Atendimento Educacional Especializado. Por se tratar de conteúdo autoral específico, não serão aceitas obras de outros títulos ou autores. Para os demais componentes (materiais de apoio e bolsa) não há indicação de marca, sendo aceito qualquer produto que atenda às especificações.

4.6. Os materiais escolares e pedagógicos sujeitos à avaliação da conformidade compulsória do INMETRO deverão estar certificados e apresentar o respectivo selo na embalagem ou no produto, devendo ser atóxicos e adequados ao uso infantil.

4.7. Os componentes que possuam prazo de validade (massa de modelar, tinta guache, giz de cera e similares) deverão ser entregues com, no mínimo, 12 (doze) meses 2/3 do prazo total de validade remanescente.

4.8. Os bens deverão ter garantia contra defeitos de fabricação ou de impressão pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dia, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais do Código de Defesa do Consumidor.

4.9. A personalização das bolsas observará arte fornecida pela Contratante. A contratada submeterá prova digital da personalização para aprovação em até 05 (cinco) dias úteis contados da requisição, e o tempo de análise da prova pela Contratante não será computado no prazo de entrega.

4.10. Os kits deverão ser entregues montados, com cada kit acondicionado em sua bolsa, e embalados em volumes identificados com o número do item e a quantidade de kits, de modo a permitir a conferência no recebimento.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de15 (quinze) dias corridos, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na **Rua LUCIO JOSE DE MENEZES nº 1211 - ZONA RURAL - Pacajus/CE, ALMOXARIFADO CENTRAL – CEP: 62.870-000; de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.**

5.4. A entrega será realizada exclusivamente no endereço indicado no item 5.3, sem custo adicional.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
DATA: 28/10/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 915-503-864 - Pág. 4/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/915503864/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
172
Página

5.5. Incumbe à contratada, sem ônus adicional para a Contratante: o frete, a carga e a descarga no local de entrega; a montagem e o acondicionamento dos kits; a personalização das bolsas; a substituição de bens rejeitados; e a observância dos direitos autorais relativos às obras fornecidas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5ºdo art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
DATA: 28/10/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 915-503-864 - Pág. 5/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/915503864/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
173
Página
K

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
6.11. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.12. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no Edital e na minuta de contrato, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
DATA: 28/09/2026

Assinado via IntGest Sign – ID: 915-503-864 - Pág. 6/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/915503864/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
174
Página

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 28/10/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 915-503-864 - Pág. 7/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/915503864/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
175
Página

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
DATA: 28/10/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 915-503-864 - Pág. 8/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/915503864/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
176
Página
K

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.
8.1.1. A proposta deverá conter, para cada item do lote: o valor unitário e total; a descrição de cada componente do kit, com indicação de marca, modelo e fabricante dos materiais de apoio e da bolsa; e, para os cadernos de atividades, título, autoria, editora, edição e ISBN. A ausência dessas informações, ou a oferta de componente divergente da especificação, acarretará a desclassificação da proposta, admitido o saneamento de erros formais nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.2. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, frete, seguro, carga e descarga, embalagem, personalização das bolsas, montagem dos kits e eventuais direitos autorais.
8.1.3. Não será aceita proposta cujo valor unitário de qualquer item do lote seja superior ao respectivo valor unitário estimado neste Termo de Referência.
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
DATA: 23/10/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 915-503-864 - Pág. 9/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/915503864/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
177
Página

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.20. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
DATA: 28/10/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 915-503-864 - Pág. 10/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/915503864/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
178
Página
K

Qualificação Técnica

8.24. O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de material didático-pedagógico, livros ou material escolar.

8.25 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome da matriz quanto de filial do fornecedor, desde que demonstrada a vinculação entre as partes e a execução de serviços ou fornecimento de bens conforme especificado.

8.26 Caso haja necessidade de comprovação adicional, o agente de contratação poderá, com base no art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diligenciar e solicitar documentos complementares para confirmar a veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados. No caso de diligência, a Administração poderá exigir a comprovação por meio de nota fiscal, ao invés de simples recibos, tendo em vista que a nota fiscal possui maior força probatória fiscal e jurídica.

Outros documentos relativos a habilitação

8.27. A(s) empresa(s) interessada(s) em participar no referido certame, deverão enviar declarações conforme modelos em anexos:

A) **Declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (ANEXO IX DO EDITAL);

B) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO X DO EDITAL);

C) **Declaração** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO XI DO EDITAL).

D) **Declaração** DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO, sob pena de Inabilitação e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual (ANEXO VI DO EDITAL).

E) **Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V DO EDITAL);

F) **Declaração** de autenticidade dos documentos (ANEXO VII DO EDITAL);

G) **Declaração** de informações adicionais (ANEXO VIII DO EDITAL)

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
DATA: 28/03/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 915-503-864 - Pág. 11/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/915503864/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PACAJUS
179
Página

III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Decreto Municipal nº 55/2023 e, subsidiariamente, art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, após decorrido 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata, e o total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.1.3. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
DATA: 28/10/2026

Assinado via IntGest Sign – ID: 915-503-864 - Pág. 12/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/915503864/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PACAJUS
180
Página

11.2. A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.
11.3. Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.
11.4. Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.
11.5. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Pacajus/CE, 29 de outubro de 2026

assinado eletronicamente
Eugenilce Freitas Pontes
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

assinado eletronicamente
Mário Roberto Gomes Dos Santos
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
DATA: 28/10/2026

Assinado via IntGest Sign – ID: 915-503-864 - Pág. 13/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/915503864/auth/